

LEI Nº 5.258, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R\$ 193.000,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE serão divididas em 08 parcelas, sendo que a primeira será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e quatro mil reais) e as restantes no valor de 24.000,00 (vinte quatro mil, com início em maio e término em dezembro de 2024).

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas, mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: **07** - ENSINO ESPECIAL

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub- Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 037 – ENSINO ESSENCIAL

Projeto/Atividade: 2.0146 – MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 617

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – FME MINIMO 25%

Valor: 193.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.